



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 01/2015**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais de Lupionópolis.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** - Os valores dos vencimentos e adicionais dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como dos empregos públicos e de cargos de provimento em comissão, serão repostos em 6,5 % (*seis vírgula cinco* por cento) retroativos a 1º de janeiro de 2015.

**Artigo 2º** - Face à reposição concedido no artigo 1º desta lei, ficam alterados e substituídos:

- è Anexo III – Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 31/2008;
- è Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, da Lei Municipal nº 12/2001;
- è Anexo I – Quadro de Médico, Plantões Médicos - Leis nº 01 e 14/2005;
- è Empregos Públicos, Leis 09 e 10/2006

**Artigo 3º** - Para fins de adaptação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério no valor de R\$ 1.917,78 (*mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos*) para jornada semanal de 40 horas, ficam alteradas as tabelas de vencimentos constante dos anexos: **IV – PROFESSOR - 20 horas semanais; ANEXO V – 40 horas semanais; VI – ORIENTADOR EDUCACIONAL – 20 horas semanais; ANEXO VII - EDUCADOR INFANTIL – 30 horas semanais e VIII – EDUCADOR INFANTIL - 40 horas semanais;** e, mencionadas nos artigos 55, 56 e 57, respectivamente, da Lei Municipal nº 67/2010 de 17 de dezembro de 2010, retroativos a 1º de janeiro de 2015, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e, conforme divulgado pelo Ministério da Educação

**Artigo 4º** - Os vencimentos cujos valores após o reajuste, não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente, serão a ele igualados.

**Artigo 5º** - Esta lei, vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de janeiro de 2015.

  
**JOÃO JOSÉ TAVARES**  
*Prefeito Municipal*